



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 131 • Número 99 • São Paulo, terça-feira, 25 de maio de 2021

Decretos

DECRETO Nº 65.722, DE 24 DE MAIO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPAULISTA S/A, as áreas necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno na Rodovia SP-318, na altura do km 259+130m, no Município e Comarca de São Carlos, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPAULISTA S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas na planta cadastral de código nº DE-SPD259318-259.260-529-D03/001 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP-PRC-2021/00372, necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno na Rodovia SP-318, na altura do km 259+130m, no Município e Comarca de São Carlos, as quais totalizam 48.207,00m² (quarenta e oito mil, duzentos e sete metros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme a planta nº DE-SPD259318-259.260-529-D03/001, a área, que consta pertencer a Ângelo Brizolari, Lauro de Freitas Vale e Silva Kuhn, Lais de Freitas Vale e Silva Kuhn e/ou outros, situa-se à Rodovia Engenheiro Thales de Lorena Peixoto Júnior, SP-318, km 259+250m, pista sul, no Município e Comarca de São Carlos, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.588.757,217689m e E=200.040,071306m, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 327º43'36" e 43,24m até o vértice 2, de coordenadas N=7.588.793,780564m e E=200.016,981100m; 273º28'35" e 40,11m até o vértice 3, de coordenadas N=7.588.796,212822m e E=199.976,943354m; 219º04'32" e 71,55m até o vértice 4, de coordenadas N=7.588.740,665349m e E=199.931,840438m; 312º49'09" e 27,22m até o vértice 5, de coordenadas N=7.588.759,166958m e E=199.911,873873m; 25º50'24" e 104,55m até o vértice 6, de coordenadas N=7.588.853,266979m e E=199.957,444400m; 338º07'45" e 72,93m até o vértice 7, de coordenadas N=7.588.920,946890m e E=199.930,277396m; 12º18'50" e 56,50m até o vértice 8, de coordenadas N=7.588.976,148028m e E=199.942,327239m; 52º18'03" e 50,36m até o vértice 9, de coordenadas N=7.589.006,944421m e E=199.982,174409m; 86º49'08" e 72,55m até o vértice 10, de coordenadas N=7.589.010,970411m e E=200.054,610588m; 182º27'36" e 6,22m até o vértice 11, de coordenadas N=7.589.004,753821m e E=200.054,343500m; 182º08'24" e 19,90m até o vértice 12, de coordenadas N=7.588.984,869778m e E=200.053,600485m; 182º17'29" e 17,60m até o vértice 13, de coordenadas N=7.588.967,279952m e E=200.052,896627m; 182º34'11" e 17,67m até o vértice 14, de coordenadas N=7.588.949,625998m e E=200.052,104303m; 182º43'46" e 20,11m até o vértice 15, de coordenadas N=7.588.929,536743m e E=200.051,146577m; 183º08'46" e 19,66m até o vértice 16, de coordenadas N=7.588.909,904740m e E=200.050,067516m; 182º24'19" e 14,27m até o vértice 17, de coordenadas N=7.588.895,652264m e E=200.049,468833m; 183º03'14" e 17,91m até o vértice 18, de coordenadas N=7.588.877,770421m e E=200.048,514802m; 184º14'40" e 38,02m até o vértice 19, de coordenadas N=7.588.839,853213m e E=200.045,700843m; 184º28'44" e 20,60m até o vértice 20, de coordenadas N=7.588.819,318644m e E=200.044,092387m; 183º41'07" e 17,39m até o vértice 21, de coordenadas N=7.588.801,959875m e E=200.042,974330m; 180º25'24" e 3,42m até o vértice 22, de coordenadas N=7.588.798,540269m e E=200.042,949071m; 183º46'16" e 17,23m até o vértice 23, de coordenadas N=7.588.781,345886m e E=200.041,815709m; 184º07'52" e 22,29m até o vértice 24, de coordenadas N=7.588.759,111307m e E=200.040,209758m; e 184º10'54" e 1,90m até o vértice 1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 24.648,20m² (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme a planta nº DE-SPD259318-259.260-529-D03/001, a área, que consta pertencer a Pereira Alvim Participações e Empreendimentos Ltda., Raphael Jafet Júnior, Sada Michel Assad Jafet e/ou outros, situa-se à Rodovia Engenheiro Thales de Lorena Peixoto Júnior, SP-318, km 259+250m, pista norte, no Município e Comarca de São Carlos, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.588.779,242793m e E=200.092,361250m, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 3º44'24" e 7,75m até o vértice 2, de coordenadas N=7.588.786,974459m e E=200.092,866658m; 4º07'50" e 19,89m até o vértice 3, de coordenadas N=7.588.806,816108m e E=200.094,299585m; 3º36'16" e 47,08m até o vértice 4, de coordenadas N=7.588.853,807069m e E=200.097,259693m; 3º38'55" e 19,16m até o vértice 5, de coordenadas N=7.588.872,930695m e E=200.098,479106m; 3º13'59" e 15,49m até o vértice 6, de coordenadas N=7.588.888,395237m e E=200.099,352654m; 2º47'03" e 26,02m até o vértice 7, de coordenadas N=7.588.914,385339m e E=200.100,616622m; 2º01'26" e 25,75m até o vértice 8, de coordenadas N=7.588.940,119000m e E=200.101,526000m; 1º35'29" e 22,22m até o vértice 9, de coordenadas N=7.588.962,327000m e E=200.102,143000m; 1º43'51" e 47,70m até o vértice 10, de coordenadas N=7.589.010,000870m e E=200.103,583623m; 93º07'34" e 43,51m até o vértice 11, de coordenadas N=7.589.007,627935m e E=200.147,030476m; 99º26'46" e 29,43m até o vértice 12, de coordenadas N=7.589.002,797761m

e E=200.176,062459m; 144º33'05" e 62,14m até o vértice 13, de coordenadas N=7.588.952,175417m e E=200.212,102387m; 182º36'06" e 54,31m até o vértice 14, de coordenadas N=7.588.897,919073m e E=200.209,637163m; 222º24'57" e 32,28m até o vértice 15, de coordenadas N=7.588.874,090174m e E=200.187,866207m; 203º56'06" e 38,40m até o vértice 16, de coordenadas N=7.588.838,989552m e E=200.172,286156m; 148º56'15" e 38,53m até o vértice 17, de coordenadas N=7.588.805,980271m e E=200.192,169107m; 93º26'38" e 41,71m até o vértice 18, de coordenadas N=7.588.803,474854m e E=200.233,800898m; 62º14'19" e 38,00m até o vértice 19, de coordenadas N=7.588.821,173632m e E=200.267,424588m; 150º27'06" e 26,40m até o vértice 20, de coordenadas N=7.588.798,211014m e E=200.280,441853m; 242º29'15" e 64,50m até o vértice 21, de coordenadas N=7.588.768,415970m e E=200.223,236652m; 284º53'48" e 103,55m até o vértice 22, de coordenadas N=7.588.795,035924m e E=200.123,167798m; e 242º51'28" e 34,62m até o vértice 1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 23.558,80m² (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a VIAPAULISTA S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da VIAPAULISTA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de maio de 2021.

DECRETO Nº 65.723, DE 24 DE MAIO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPAULISTA S/A, a área necessária à implantação de dispositivo do tipo diamante no km 221+870m da Rodovia SP-255, no Município de Pratânia, Comarca de São Manuel, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPAULISTA S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área complementar identificada na planta cadastral de código nº DE-SPD21255-221.222.529-D03/001 e no memorial descritivo constantes dos autos do Processo ARTESP-PRC-2020/00986, necessária à implantação de dispositivo do tipo diamante no km 221+870m da Rodovia SP-255, no Município de Pratânia, Comarca de São Manuel, área essa que consta pertencer a Eduardo de Campos Castro Marins, Adriana Soares Marins, Marília Marins Santana, André Luis Santana e Mariana de Campos Castro Marins e/ou outros e se encontra situada no km 222+300m, pista norte, daquela rodovia, no referido Município e Comarca, tendo linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.471.208,276707m e E=733.199,258825m, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 51º20'42" e 231,24m até o vértice 2, de coordenadas N=7.471.352,715571m e E=733.379,838240m; 58º41'21" e 34,99m até o vértice 3, de coordenadas N=7.471.370,899888m e E=733.409,733436m; 52º59'28" e 95,17m até o vértice 4, de coordenadas N=7.471.428,184865m e E=733.485,728485m; 230º58'12" e 198,24m até o vértice 5, de coordenadas N=7.471.303,346169m e E=733.331,729873m; 233º12'12" e 84,62m até o vértice 6, de coordenadas N=7.471.252,659707m e E=733.263,967392m; e 235º33'15" e 78,47m até o vértice 1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 1.752,57m² (um mil, setecentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a VIAPAULISTA S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da VIAPAULISTA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de maio de 2021.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 24-5-2021

Nomeando, com fundamento no § 2º do art. 16 da Lei 10.207-99, e nos termos do § 2º do art. 18 dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, aprovados pelo Dec. 44.944-2000, os a seguir indicados para ocupar os cargos de Diretor Adjunto das seguintes Diretorias da aludida Fundação:

I - Michel Cruz, RG 28.696.878-2, como Diretor Adjunto de Administração e Finanças, em substituição a Milton Ramos da Silva;

II - Sônia Aparecida Nunes, RG 25.988.012-7, como Diretor Adjunto de Recursos Fundiários, em substituição a Gabriel Veiga;

III - Bachir Youssef Khalil, RG 32.997.770-2, como Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento, em substituição a Ivan Cintra Lima;

IV - Kelly Soares de Oliveira, RG 22.766.389-5, como Diretor Adjunto de Formação, Pesquisa e Promoção Institucional, em substituição a Carlos Henrique Gomes.

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações Extraordinárias, de 19-5-2021

Processo Artesp 012.411/2011.

(Protocolo Artesp 194.650/11).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 012.411/2011 (Protocolo 194.650/11), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

a) Conhece o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A, em conformidade com o artigo 37 da Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0023/17 (fls. 1077/1078), que não acolheu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 0011/13;

b) No Mérito, Nega-lhe Provimento, mantendo a decisão administrativa proferida pelo Diretor de Operações, consoante pronunciamentos de sua área técnica e da Consultoria Jurídica, todos mencionados no preâmbulo desta;

c) Autoriza, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação, devendo a interessada agendar data e horário pelo e-mail: vistas@artesp.sp.gov.br. Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: FD DOP 0118/12 (fls. 17/20); FD DOP 1016/12 (fl. 64); FD DAI 6136/12 (fls. 74/77); FD DOP 8178/13 (fl. 91); NOT DOP 0011/13 (fls. 92/94); RT DOP 0151/13 (fls. 160/237); RT DOP 0044/14 (fls. 802/811); FD DOP 12253/14 (fls. 831/833); FD DAI 4637/14 (fls. 813/816); DL DOP 0003/14 (fls. 834/836); FD DOP 22869/14 (fl. 1045); FD DAI 16417/17 (fls. 1059/1061); FD DOP 70206/17 (fl. 1076); DI DOP 0023/17 (fls. 1077/1078); FD DOP 08929/18 (fl. 1192); FD DAI 32809/18 (fls. 1194/1196); FD DAI 26289/19 (fl. 1205); FD DOP 64676/19 (fl. 12-07-1208); cópia de Declaração (fl. 1210); FD DOP 05231/21 (fl. 1213); Parecer CJ/Artesp 870/2012 (fls. 79/84); Parecer CJ/Artesp 422/2014 (fls. 819/829); Parecer CJ/Artesp 387/2017 (fls. 1065/1070); Parecer CJ/Artesp 557/2019 (fls. 1201/1203v).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Processo Artesp 015.199/2013.

(Protocolo Artesp 235.726/13).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 015.199/2013 (Protocolo 235.726/13), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

a) Conhece o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificad como DI DOP 0005/17, que não acolheu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 0006/13;

b) No Mérito, Nega-lhe Provimento, mantendo a decisão administrativa proferida pelo Diretor de Operações, consoante pronunciamentos de sua área técnica e da Consultoria Jurídica, todos mencionados no preâmbulo desta;

c) Autoriza, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação, devendo a interessada agendar data e horário pelo e-mail: vistas@artesp.sp.gov.br.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: Relatório Técnico s/nº (fls. 05/151); Relatório Técnico s/nº (fls. 193/383); FD DOP 18376/14 (fls. 384/390); FD DAI 07795/19 (fls. 442/443); FD DOP 48634/17 (fl. 501); FD DAI 32462/18 (fl. 504); FD DOP 19945/18 (fl. 521); FD DOP 38761/18 (fls. 551/552); FD DAI 47003/18 (fls. 553/556); FD DOP 01585/20 (fl. 568); FD DOP 16912/20 (fls. 582/583); FD DOP 17047/20

(fl.584); FD DOP 05226/21 (fl. 585); Parecer CJ/Artesp 25/2017 (fls. 446/453); Parecer

CJ/Artesp 674/2019 (fls. 558/560); Parecer Referencial CJ/Artesp 11/2018 (fls. 561/564); Parecer CJ/Artesp 83/2020 (fls. 571/572), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Processo Artesp 024.953/2017.

(Protocolo Artesp 367.701/17).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 024.953/2017 (Protocolo 367.701/17), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

a) Conhece o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A, em conformidade com o artigo 37 da Lei Estadual 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0152/19, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 0058/17;

b) No Mérito, Nega-lhe Provimento, mantendo a decisão administrativa proferida pelo Diretor de Operações, consoante pronunciamentos de sua área técnica e da Consultoria Jurídica, todos mencionados no preâmbulo desta;

c) Autoriza, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação, devendo a interessada agendar data e horário pelo e mail: vistas@artesp.sp.gov.br.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: RT DOP 0312/17 (fls. 06/32); RT DOP 0208/18 (fls. 74/81); RT DOP 0555/18 (fls. 105/108); FD DOP 25465/18 (fl. 109); FD DAI 41880/18 (fls. 111/115); FD DOP 58591/18 (fl. 129); FD DOP 64023/19 (fls. 162); FD DAI 02583/20 (fls. 164/165); FD DOP 05233/21 (fl. 174); Cota CJ/Artesp 602/2019 (fl. 118); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 13/2018 (fls. 119/126); cópia do Parecer CJ/Artesp

nº 11/2018 (fls. 166/169), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Processo Artesp 024.935/2017

(Protocolo Artesp 367.620/17).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 024.953/2017 (Protocolo 367.620/17), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

a) Conhece o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificad como DI DOP 0166/19, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0059/17;

b) No Mérito, Nega-lhe Provimento, mantendo a decisão administrativa proferida pelo Diretor de Operações, consoante pronunciamentos de sua área técnica e da Consultoria Jurídica, todos mencionados no preâmbulo desta;

c) Autoriza, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação, devendo a interessada agendar data e horário pelo e-mail: vistas@artesp.sp.gov.br.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: RT DOP 0313/17 (fls. 06/33); RT DOP 0216/18 (fls. 96/103); RT DOP 0556/18 (fls. 126/129); FD DAI 45536/18 (fls. 132/139); FD DOP 18152/19 (fl. 147); FD DAI 08522/19 (fls. 149/150); FD DOP 63961/19 (fl. 193); FD DOP

64337/19 (fl. 194); FD DAI 02592/20 (fl. 195); FD DOP

05561/21 (fl. 209); Parecer

CJ/Artesp 46/2019 (fls. 141/142v); Parecer CJ/Artesp

279/2019 (fls. 152/